



EDITAL DO VESTIBULAR 2026.1
CENTRO UNIVERSITÁRIO ÍTALO BRASILEIRO
FACULDADE SERRA DOURADA DE LORENA

A Diretoria da Faculdade Serra Dourada de Lorena e a Reitoria do Centro Universitário Ítalo Brasileiro, mantido pela Instituição Educacional Professor Pasquale Cascino - IEPAC, no uso de suas atribuições, observadas as disposições ora previstas em seus Estatutos, Regimentos e legislação em vigor, torna público o início das inscrições para o Processo Seletivo Online de Ingresso a Faculdade Serra Dourada de Lorena e ao Centro Universitário Ítalo Brasileiro, para o primeiro semestre de 2026, nos termos deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente regulamento para a concessão de bolsas de estudos se submete às regras gerais para o ingresso no primeiro semestre de 2026, disposto no Termo Aditivo ao Edital do Processo Seletivo de Fluxo Contínuo 2026.1, por meio do Vestibular Online Concurso de bolsas. Serão oferecidas 100 (cem) bolsas de estudos, sendo concedida Bolsas para os 30 primeiros colocados da classificação geral, para o curso todo (exceto rematrículas) e bolsas de acordo com a disponibilidade por curso, considerando os melhores classificados, sendo para o curso todo (exceto rematrículas).

2. DAS BOLSAS

2.1. O Concurso de bolsas - **2026.1**, consiste na concessão de:

1 (uma) bolsa de estudo de 100% (cem por cento) para o curso todo (exceto rematrículas) ao 1º colocado na classificação geral do Concurso de bolsas, com exceção do curso de Medicina.

9 (nove) bolsas de estudos de 90% (noventa por cento) para o curso todo (exceto rematrículas) ao 2º ao 10º colocado na classificação geral do Concurso de bolsas, com exceção do curso de Medicina.

20 (vinte) bolsas de estudos de 80% (oitenta por cento) para o curso todo (exceto rematrículas) do 11º ao 31º colocado na classificação geral do Concurso de bolsas, com exceção do curso de Medicina.

70 (setenta) bolsas de estudos de 70% (setenta por cento) para o curso todo (exceto rematrículas) do 32º ao 100º colocado na classificação geral do Concurso de bolsas, com exceção do curso de Medicina.

3. DAS BOLSAS E ELEGIBILIDADE

3.1. Concorrerão às bolsas no “Concurso de bolsas”, os candidatos inscritos no Processo Seletivo descrito no item 1 deste Regulamento, que forem aprovados conforme o Edital do Processo Seletivo 2026.1 do Concurso de bolsas.

3.2. O presente Concurso de bolsas 2026.1 terá validade para o primeiro semestre letivo de 2026 e dar-se-á exclusivamente aos candidatos que já tenham concluído o ensino médio e que estejam aptos ao ingresso em nível superior. Fica vedada a participação na prova do processo seletivo de bolsas aos candidatos que: já possuam matrícula ativa em qualquer curso da instituição.

3.3. Para os candidatos que se matricularem pelo Vestibular Online no período do dia 18 a 27 de Março de 2026, poderão se inscrever para o concurso de bolsa e, caso sejam contemplados, poderão optar pelo desconto que melhor lhes atender, exceto o curso de Medicina

3.4. Nesta modalidade de entrada, não serão aceitas dispensas de disciplinas para candidatos que já tiverem cursado disciplinas semelhantes, equivalentes ou iguais, nesta instituição ou em outras.

3.5. Os candidatos que realizarem a inscrição para participar do processo seletivo de concessão de bolsas de estudos do Concurso de bolsas, não poderão possuir pendência financeira com a Faculdade Serra Dourada Lorena referente a semestres anteriores a 2026.1. Sendo classificado no “Concurso de bolsas”, deverão proceder o acerto de seu débito para obter o benefício da bolsa.

3.6. Os classificados com a bolsa “Concurso de bolsas” não poderão acumular outros descontos e/ou bolsa de qualquer natureza institucional e/ou ainda descontos atribuídos na mensalidade.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 18 de Março a 27 de Março de 2026.

4.2 Para realizar a inscrição, os interessados deverão acessar o site <https://lp.serradouradalorena.com.br/concurso-de-bolsas/> e preencher corretamente todos os campos do formulário de inscrição.

4.3 Somente serão consideradas válidas as inscrições realizadas no período de 18 de Março a 27 de Março de 2026, e que preencham todas as condições previstas neste Regulamento. Os dados fornecidos pelo participante, no momento de sua inscrição, deverão ser corretos, claros e precisos, sendo de sua total responsabilidade a veracidade dos mesmos.

5 - DA PROVA

5.1. O candidato fará a prova online no dia 28/03/2026 de 09h às 18h ou no dia 29/03/2026 de 09h às 18h.

5.2. O Concurso de bolsas aferirá o conhecimento ao nível de Ensino Médio, não ultrapassando este limite de complexidade e irá contar com 10 questões objetivas, sendo 5 de cada área (português e matemática), previamente elaboradas pela Comissão Permanente do Processo Seletivo da Unidade de Apoio online de Lorena e de Produção de Textos em Língua Portuguesa, com temas elaborados previamente pela Comissão com temas elaborados previamente pela Comissão.

5.3. A correção da Prova de Produção de Textos seguirá os seguintes critérios: conteúdo; fluência e expressão; criatividade; coerência e coesão; ortografia e gramática; legibilidade; conhecimentos apresentados e número de linhas.

5.4. As provas do concurso de bolsas 2026.1 serão aplicadas online.

5.5. A Prova On-line terá duração máxima de 1 (uma) hora e 30 minutos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO, PONTUAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. Será desclassificado do Processo Seletivo, o candidato que faltar ou obtiver pontuação igual a 0 (zero) na prova aplicada, prestar informações falsas no ato da inscrição; ou não integralizar os procedimentos de inscrição.

6.2. A apuração dos resultados será realizada por processo eletrônico, sob a responsabilidade da Faculdade Serra Dourada de Lorena.

6.3. Os candidatos serão classificados, separadamente, por curso codificado, de acordo com a opção manifestada por ocasião da inscrição.

6.4. A publicação dos candidatos classificados no Concurso de bolsas, será realizada até o dia **03 de Abril às 15 horas**, no site <https://lp.serradouradalorena.com.br/concurso-de-bolsas/> com consulta individual, utilizando-se do número do documento Cadastro de Pessoa Física-CPF, informado em seu cadastro de inscrição.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE

7.1. Considera-se como classificação geral, para fins deste Regulamento, a ordem de classificação do candidato. Todos os participantes da Prova online do Concurso de bolsas realizada nos dias 28 e 29 de Março de 2026, serão apurados levando-se em conta a Pontuação Total (nota obtida na prova objetiva e redação).

7.2. O Processo Seletivo será eliminatório e classificatório e as vagas serão preenchidas na ordem decrescente de pontuação final obtida pelo candidato (da maior para a menor nota).

7.3. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo:

- a) Maior nota na prova de Língua Portuguesa
- b) Maior nota da prova de Matemática
- c) Maior idade (candidato mais velho).

7.4. Não haverá, em nenhuma hipótese, revisão ou vista de provas.

7.5. As dúvidas suscitadas no decorrer ou após as provas serão resolvidas pela Comissão Organizadora do Vestibular.

7.6. O ato de inscrição implica na adesão às normas deste Edital, bem como ao Regimento Interno e demais informações nos termos da Portaria Normativa 40 do MEC que se encontram à disposição dos candidatos na Instituição.

8. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS.

8.1. A concessão das bolsas de estudos do “Concurso de bolsas” será realizada dentre os Cursos de Graduação ofertados na Faculdade Serra Dourada de Lorena.

8.2. Serão oferecidas bolsas de estudo para os 30 primeiros colocados, da classificação geral, para o curso todo, exceto para rematrículas, de acordo com os seguintes critérios:

a) 1 (uma) bolsa de estudos de 100% (cem por cento) para 1º colocado geral. O valor do desconto não incide sobre as rematrículas e não é cumulativo com outras bolsas.

b) 9 (nove) bolsa de estudos de 90% (noventa por cento) do 2º ao 10º colocado geral. O valor do desconto não incide sobre as rematrículas e não é cumulativo com outras bolsas.

c) 20 (vinte) bolsas de estudos de 70% (setenta por cento) do 11º ao 31º colocado na classificação geral. O valor do desconto não incide sobre as rematrículas e não é cumulativo com outras bolsas.

8.3. As demais 70 bolsas serão distribuídas conforme tabelas abaixo:

8.3.1. Serão concedidas 70 bolsas de 70% (setenta por cento) para os cursos selecionados na tabela abaixo, para os primeiros lugares de cada respectivo curso ofertado. O valor do desconto não incide sobre as rematrículas e não é cumulativo com outras bolsas:

CURSOS	QUANT.
ADMINISTRAÇÃO	4
ANÁLISE E DESENV. DE SISTEMAS	4
ARQUITETURA E URBANISMO	4
BIOMEDICINA	4
DIREITO	4
EDUCAÇÃO FÍSICA	4
ENFERMAGEM	4
ENGENHARIA CIVIL	4
ENGENHARIA ELÉTRICA	4
FARMÁCIA	4
FISIOTERAPIA	4
GASTRONOMIA	4
MEDICINA VETERINÁRIA	5
NUTRIÇÃO	4
ODONTOLOGIA	5
PSICOLOGIA	4
AGRONOMIA	4

9. DA MATRÍCULA

9.1. A matrícula inicial do candidato classificado e contemplado com a bolsa de estudo será realizada, impreterivelmente, até o dia 10/04/2026, com a apresentação dos documentos listados no site <https://lp.serradouradalorena.com.br/concurso-de-bolsas/> sob pena de desclassificação/indeferimento da Bolsa concedida pela Faculdade Serra Dourada de Lorena.

9.2. É de responsabilidade do candidato classificado e contemplado com bolsa de estudo acessar o link de MATRÍCULA, no endereço <https://lp.serradouradalorena.com.br/concurso-de-bolsas/%20>, para proceder o preenchimento dos dados referentes a matrícula (On-line), dentro do prazo estabelecido.

9.3. Na hipótese de algum candidato contemplado deixar de efetuar a matrícula, no prazo estipulado no item 9.1 deste Regulamento, ou tiver sua matrícula indeferida em razão de pendência documental, não haverá segunda chamada ou convocação de suplentes para a vaga. A entrega completa de todos os documentos de matrícula, no prazo estipulado no item 9.1 deste Regulamento, é obrigatória para garantia da concessão do benefício.

9.4. Será cancelada a matrícula, mesmo durante a realização do curso, do candidato que tiver feito uso de documentação ou informações falsas, fraudulentas ou quaisquer outros meios ilícitos, respondendo o mesmo pelas sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

9.5. As bolsas contemplam o curso todo, o valor do desconto não incide sobre as rematrículas e não é cumulativo com outras bolsas.

9.6. Os candidatos que não tenham concluído o ensino médio e/ou não comprovem a conclusão no ato da matrícula, ou no prazo determinado pela Instituição não farão jus ao benefício da bolsa de estudo.

10. DA ABRANGÊNCIA E MANUTENÇÃO DAS BOLSAS

10.1. As bolsas serão válidas até o final do curso de graduação, exceto as rematrículas, desde que não haja interrupção ou suspensão do vínculo acadêmico (trancamento, cancelamento, abandono ou desistência).

10.2. Para a manutenção da bolsa de 100% (cem por cento) durante o curso, o beneficiário deverá: Manter CR - Coeficiente de Rendimento igual ou superior a 80% (oitenta por cento) nos semestres letivos, não poderá ter reprovação durante o curso e nem frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento). Caso ocorra, a bolsa será automaticamente cancelada para os anos subsequentes.

10.3. O pagamento das rematrículas que ocorre todo início de semestre Janeiro e julho com vencimento todo dia 10, precisa ser efetuado dentro do prazo de vencimento. Caso não ocorra, a bolsa será automaticamente cancelada para os anos subsequentes.

10.4. As bolsas concedidas no Concurso de bolsas não serão cumulativas com qualquer outro desconto que o candidato possa vir a ter, devendo o mesmo optar pelo desconto que melhor lhe atender.

10.5. As bolsas, durante todo o curso, deverão ser renovadas semestralmente pelos alunos, conforme prazos e procedimentos estabelecidos pela Faculdade Serra Dourada (prazos de rematrículas), sob pena de perda do benefício sobre a abrangência e a manutenção da bolsa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação nesta promoção é feita de forma gratuita e não está subordinada a qualquer modalidade de aposta, sorteio ou operação assemelhada.

11.2. Do resultado da Prova Vestibular Concurso de bolsas e da classificação da concessão das bolsas de estudo do “Vestibular Concurso de bolsas”, não cabe pedido de revisão ou recurso de qualquer natureza.

11.3. As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e a manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.

11.4 A participação do candidato no “Vestibular Concurso de bolsas” implica na total aceitação do disposto neste Regulamento e no Termo Aditivo ao Edital do Processo Seletivo de Fluxo Contínuo 2026.1

- Vestibular Concurso de bolsas.

11.5. As dúvidas não previstas neste Regulamento serão dirimidas pelo Comitê de Captação da Faculdade Serra Dourada de Lorena.

Lorena, 17 de Março de 2026.